



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação
Divisão de Admissão e Mobilidade

Edital PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em março de 2025, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprovem a conclusão do curso até o início do semestre letivo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 99/2022 – UEL e conforme previsto neste Edital, será executada em sua 1ª Fase pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina (Cops/UEL), e, nas demais fases, pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano e Áreas de Atuação dos PRM, oferecidos pelos diversos serviços do HU/UEL, a ter início em março de 2025, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.
- 1.2 O processo seletivo para o ingresso de médicos residentes no Programas de Residência Médica ocorrerá por meio de quatro modalidades de vagas, conforme Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 45.
- 1.3 O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
 - III. Reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas;
 - IV. Reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4 A Seleção Pública consistirá de duas Fases:
 - 1ª Fase – Prova Objetiva.
 - 2ª Fase – Análise de *Curriculum vitae*;



- 1.4.1. Os/As candidatos/as ao Programa de Residência Médica em Neurocirurgia serão submetidos apenas a Prova Objetiva.
- 1.5 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina-PR, no dia **10 de novembro de 2024**, na forma prevista no **subitem 9.2** deste Edital, em local a ser divulgado no Cartão Informativo do candidato/a.
- 1.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova, ao candidato/a que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 8.6** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o/a candidato/a, caso necessário.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.9 Os/as candidatos/as brasileiros/as com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.
- 1.10 O/a candidato/a que se inscrever no processo seletivo e que não seja portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) seja até o dia 28/02/2025, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.
- 1.11 Curso de especialização ou pós-graduação não servirá como pré-requisito para Programas de Residência Médica.
- 1.12 Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão prevista até **ao dia 28/02/2025**, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.13 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra



especialidade, ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data (**28/02/2025**), assim como médicos não habilitados.

- 1.14 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo (**28/02/2025**), sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.15 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.15.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 1.16 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do semestre letivo (01/03/2025), todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1 Áreas com **Acesso Direto**:

Código	Especialidade	Nº de Vagas (1)	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
66	Anestesiologia	5	3	Credenciamento Provisório SISCNRM Nº: 671/2023
68	Cirurgia Geral (2) (5) (8)	5	3	Credenciamento Provisório Parecer 08/2022
61	Clínica Médica (2) (6) (8)	16	2	Recredenciado Parecer 1217/2019
10	Dermatologia (2)	3	3	Recredenciado Parecer 1218/2019
63	Infectologia	2	3	Recredenciado Parecer 752/2020
73	Ginecologia e Obstetrícia	10	3	Recredenciado Parecer 675/2023
380	Medicina de Família e Comunidade (2) (3)	6	2	Credenciamento Provisório Parecer 721/2021

201	Medicina Intensiva (2)	5	3	Credenciamento Provisório Parecer 629/2021
36	Neurocirurgia (2)	1	5	Recredenciado Parecer 1220/2019
58	Neurologia	2	3	Recredenciado Parecer 754/2020
72	Oftalmologia	2	3	Recredenciado Parecer 677/2023
106	Ortopedia e Traumatologia (4)	4	3	Recredenciado Parecer 678/2023
01	Otorrinolaringologia (2) (7) (8)	2	3	Recredenciado Parecer 1221/2019
34	Patologia	1	3	Recredenciado Parecer 679/2023
74	Pediatria	12	3	Recredenciado Parecer 680/2023
210	Psiquiatria (4)	3	3	Recredenciado Parecer 731/2020

- (1) O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/UUEL, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.
- (2) Solicitação de Credenciamento/recredenciamento junto a CNRM.
- (3) 6 Bolsas financiadas pelo Governo Federal (Pró-Residência).
- (4) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).
- (5) O PRM em Cirurgia Geral possui 05 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 3 (três) vagas. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberada pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.
- (6) O PRM em Clínica Médica possui 16 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 4 (quatro) vagas. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.
- (7) O PRM em Otorrinolaringologia possui 2 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.
- (8) Havendo aprovação da ampliação do número de vagas solicitadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, com a aplicação do algoritmo para fins de distribuição das novas vagas (negros, indígenas e pessoas com deficiência).

2.2 Áreas com exigência de **Pré-Requisito**:

Código	Especialidade	Pré-requisito	Nº de Vagas (1)	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
11	Cardiologia	Clínica Médica	3	2	Recredenciado

					Parecer 673/2023
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	1	2	Credenciado Parecer 747/2020
62	Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	1	3	Recredenciado Parecer 748/2021
05	Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	1	2	Recredenciado Parecer 674/2023
02	Endocrinologia e Metabologia (2)	Clínica Médica	2	2	Recredenciado Parecer 750/2020
35	Gastroenterologia (2)	Clínica Médica	1	2	Recredenciado Parecer 1219/2019
06	Pneumologia	Clínica Médica	2	2	Recredenciado Parecer 756/2020
12	Reumatologia (2)	Clínica Médica	2	2	Recredenciado Parecer 1222/2019
69	Urologia	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	1	3	Recredenciado Parecer 733/2020

- (1) O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/UEL, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.
- (2) Solicitação de Credenciamento/recredenciamento junto a CNRM.

2.3 Áreas de Atuação:

Código	Área	Pré-requisito	Nº de Vagas (1)	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	1	1	Recredenciado Parecer 672/2023
372	Ecografia Vascular com Doppler (2)	Cirurgia Vascular	1	1	Credenciamento Parecer 719/2021
33	Infectologia Pediátrica	Infectologia ou Pediatria	3	2	Recredenciado Parecer 676/2023
105	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	2	2	Recredenciado Parecer 685/2021
57	Neonatologia	Pediatria	3	2	Recredenciado Parecer 772/2021
359	Transplante de Córnea	Oftalmologia	1	1	Credenciamento Parecer 681/2023



- (1) O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/UEL, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.
 - (2) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).
- 2.4 Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estabelecido pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
 - 2.5 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
 - 2.6 É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
 - 2.7 No dia **04 de outubro de 2024, às 17h**, será publicado o algoritmo para aplicação do cálculo das vagas que serão destinadas às Ações Afirmativas, no endereço eletrônico **www.cops.uel.br**. A aplicação do algoritmo ocorrerá após o dia 17 de outubro de 2024 e será publicado o edital com a redistribuição das vagas de acordo com o número de candidatos/as inscritos/as, por área e por opção de modalidades de vagas disponíveis, no dia **21 de outubro de 2024, às 17h**.

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato/a:
 - a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - b) Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - c) Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico **www.cops.uel.br**, das 17h do dia **05 de agosto de 2024**, até as 17h do dia **08 de agosto de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 3.2.1 No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá, além de preencher o formulário disponível no site e no período acima mencionados, preencher também o formulário constante no Anexo I deste Edital e **anexar** no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os seguintes documentos:



- a) **Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG) e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital.
- b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG) e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h do dia 14 de agosto de 2024**.
- 3.8 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.7**, da seguinte maneira:
- a) O/A candidato/a inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- b) O/A candidato/a doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* residenciahuselecao@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Médica**".
- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h do dia 19 de agosto de 2024**.
- 3.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período das 17h do dia **21 de agosto** até as **17h do dia 25 de setembro de 2024**.



- 3.11 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **17h do dia 21 de agosto** até as **17h do dia 25 de setembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 26 de setembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.12 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **25 de setembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 26 de setembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.11** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 Fica estabelecido que até 30% sobre o total de vagas ofertadas dos Programas de Residência Médica (PRM), serão reservadas às ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e ocorrerão da seguinte forma:
- até 20% reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - até 5% reservadas para pessoas indígenas;
 - até 5% reservadas para pessoas com deficiência.
- 4.2 O cálculo do número de vagas que serão reservadas, por área, para as ações afirmativas, terão como base o algoritmo que será publicado no dia **04 de outubro de 2024, às 17 horas**, no site www.cops.uel.br.
- 4.2.1 Áreas com apenas uma vaga, se houver empate, a vaga para o/a candidato/a com deficiência terá prioridade.
- 4.3 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.4 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas deverá anexar a documentação, quando for o caso, no momento da inscrição, via *upload*, num único arquivo em PDF.



- 4.5 No dia **21 de outubro de 2024**, às **17 horas**, no site www.cops.uel.br, será publicado o quadro com as distribuição de vagas para as ações afirmativas, por área de residência.
- 4.6 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que concerne aos critérios de inscrição e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste Edital, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6 e 8**, e de outros que forem publicados, caso contrário não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital aos candidatos/as à reserva de vagas.
- 4.7 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, ou não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.8 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas, conforme edital que será publicado no dia **12 de novembro de 2024**, somente concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade escolhida, independente da pontuação obtida.
- 4.9 **CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 4.9.1. Para se inscrever na modalidade para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), o/a candidato/a deverá fazer **opção** de cotas no ato da inscrição.
- 4.9.2. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos) deverão** se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o subitem 4.9.3.
- 4.9.3. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da PROPPG, - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **21 de outubro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por nome e área escolhida.
- 4.9.4. As **entrevistas ocorrerão** de modo presencial, com início às 8h30min do dia **11 de novembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.5 Durante a entrevista do processo de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e para compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.6 Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados na Universidade Estadual de Londrina pela Comissão de Heteroidentificação em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o



resultado da primeira avaliação, exceto para candidatos/as aprovados com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

- 4.9.7 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia **12 de novembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a pelo nome, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.8 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 13 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br,
- 4.9.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 4.9.10 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.

4.10 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de cota nesta modalidade deverá, no momento da inscrição, anexar o Termo de Autodeclaração elaborado pelo próprio candidato/a e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.10.2 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência Médica, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.10.3 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.4 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17 horas** do dia **12 de novembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo nome, número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.5 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 13 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.10.6 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 18 de novembro de 2024**.



- 4.10.7 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida na modalidade de reserva de vagas para indígenas, concorrerá, automaticamente, às vagas por ampla concorrência.

4.11 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.11.1 A pessoa com deficiência poderá se inscrever na reserva de vagas para pessoas com deficiência e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal nº 5296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.654/2021.
- 4.11.2 O laudo médico enviado pelo/a candidato/a no momento da inscrição, conforme o **subitem 4.11.1**, deverá conter o nome completo do/a candidato/a, a espécie e o grau da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com o nome, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o/a candidato/a.
- 4.11.3 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.
- 4.11.4 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo/a candidato/a será também avaliada durante o período da residência.
- 4.11.6 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.11.7 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.11.8 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.9 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17 horas** do dia **12 de novembro de 2024**. O/A candidato/a será identificado/a pelo nome, número da inscrição e área escolhida.



- 4.11.10 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 13 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.11.11 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 4.11.12 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.12 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido, conforme edital que será publicado no dia **12 de novembro de 2024**, somente concorrerá as vagas de sua opção de reserva de vagas, independente da pontuação final de classificação.

5 DA PONTUAÇÃO EXTRA - PROVAB OU PRMGFC

- 5.1 O/A candidato/a que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o/a candidato/a que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Nota Técnica nº 94/2015 - CGRS/DDES/SESu/MEC e Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022, bem como em publicações futuras sobre o assunto.
- 5.2 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o/a candidato/a deverá enviar, **até o dia 25 de setembro de 2024**, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no **subitem 8.2**, via e-mail, para residenciahuselecao@gmail.com, o Requerimento de solicitação de pontuação preenchido, datado e assinado (Anexo II), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir, digitalizados, em **documento único**.
- O/A candidato/a deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de Conclusão do PROVAB (frente e verso), emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;
 - O/A candidato/a que já concluiu o PRMGFC deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;
 - O/A candidato/a que está frequentando o PRMGFC deverá encaminhar os comprovantes que demonstrarem claramente que está frequentando o Programa, com data de término até o dia 28 de fevereiro de 2025 (último dia antes do início da Residência Médica em 2025) e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;



- 5.3 Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, os médicos participantes do PROVAB que tenham seus nomes publicados em listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” - disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dosaptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>) na data de encerramento das inscrições. (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018).
- 5.4 Cabe ao candidato/a interessado/a em obter pontuação extra, por participação no PROVAB, observar todos os itens da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, bem como outras publicações futuras.
- 5.5 Os/As candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública com pontuação do PROVAB deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 5.6 Os/As candidatos/as aprovados/as no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, que concluirão o Programa de Residência Médica do PRMGFC, até o dia 28/02/2025.
- 5.7 Não receberá pontuação adicional, o/a candidato/a advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.
- 5.8 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 5.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 5.9 No dia **07 de outubro de 2024**, às **17h**, nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br, será publicada a relação dos/as candidatos/as que solicitaram e poderão ser beneficiados com a pontuação extra do PROVAB ou PRMGFC.
- 5.10 O/A candidato/a cujo pedido de pontuação extra do PROVAB ou PRMGFC tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 5.9**, para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, indicando no campo Assunto “**Recurso indeferimento de pontuação extra**”. O resultado da análise do pedido de recurso será publicado no dia **17 de outubro de 2024**.
- 5.11 A pontuação adicional de que trata o subitem 5.2 não poderá elevar a nota final do/a candidato/a para além da nota máxima prevista por este edital.
- 5.12 Não haverá somatório de percentual, portanto o/a candidato/a que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 5.13 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo/a candidato/a após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 5.14 Não haverá pontuação adicional para candidatos/as participantes da Ação Estratégica “**O Brasil Conta Comigo**”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela **Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020**, e revogada pela Portaria nº 1142/2022.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h** do dia **21 de agosto de 2024** até as **17h** do dia **25 de setembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 7** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 6.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 6.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 6.1**.
- 6.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 6.6 A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COPS e COREME não se responsabilizam por quaisquer problema de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;



- f) Carteira do Conselho de classe – CRM – para os que já concluíram o curso de graduação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos/as a cumprir.
- 8.2 O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
- a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h** do dia **21 de agosto de 2024** até as **17h** do dia **25 de setembro de 2024**;
 - b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 6 e 7**;
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária até as **17h** do dia **25 de setembro de 2024**;
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária até o dia **26 de setembro de 2024**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - e) Envio da documentação do PROVAB ou PRMGFC, até o dia **25 de setembro de 2024**, dos/as candidatos/as que desejarem acréscimo de 10% na pontuação das notas, conforme **subitem 5.2**, em arquivo único, em PDF.
 - f) Candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**.
- 8.3 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **21 de agosto de 2024** até as **17h** do dia **25 de setembro de 2024**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A seguir, o/a candidato/a deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 8.4 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **25 de setembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h** do dia **26 de setembro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 8.5 Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 8.6 O/A candidato/a que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 9.23 e 9.24**.



- 8.7 As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação.
- 8.8 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição.
- 8.9 Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo/a candidato/a. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 8.10 O valor do preço público de inscrição será de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).
- 8.11 O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de setembro de 2024**, nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 8.12 Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os/as candidatos/as que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 8.13 Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 8.14 A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **item 6, 7 e subitem 8.2**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nem a Cops/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 8.15 Conforme **subitem 8.8**, o/a candidato/a deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área.
- 8.16 Durante o período de inscrição, se o/a candidato/a desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 8.9**.
- 8.17 Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas, exceto em caso de não credenciamento do PRM junto à CNRM ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.
- 8.18 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como



- falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 8.19 A relação geral dos/as candidatos/as que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 07 de outubro de 2024**, às **17h**, nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br.
- 8.20 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos/as candidatos/as inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência/COREME cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com.
- 8.21 Após decorridos 4 (quatro) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nem a Cops/UEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.22 Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a Cops/UEL divulgará no **dia 17 de outubro de 2024**, a partir das **17h**, no site www.cops.uel.br, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 8.23 A Cops/UEL disponibilizará, a partir das **17h do dia 04 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o Cartão Informativo do/a candidato/a para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Acesso Direto: Para as especialidades definidas no **subitem 2.1**, a Prova Objetiva conterà 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria:

Conteúdos	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20

Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

9.1.2 Especialidades com Exigência de Pré-Requisito: para cada uma das especialidades definidas no **subitem 2.2**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Especialidade	Conteúdos	Número de Questões
Cardiologia	Clínica Médica	30
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral	30
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	30
Cirurgia Vascul ar	Cirurgia Geral	30
Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	30
Gastroenterologia	Clínica Médica	30
Pneumologia	Clínica Médica	30
Reumatologia	Clínica Médica	30
Urologia	Cirurgia Geral	30

9.1.3. Áreas de Atuação. Para cada uma das áreas definidas no **subitem 2.3**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Área	Conteúdos	Número de Questões
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascul ar	30
Ecografia Vascul ar com Doppler		
Infectologia Pediátrica	Infectologia - (15 questões) Pediatria - (15 questões)	30
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	30
Neonatologia		
Transplante de Córnea	Oftalmologia	30

9.2 A Prova Objetiva será aplicada no dia **10 de novembro de 2024**, com início às **14h**, na cidade de Londrina-PR, nos locais a serem divulgados no **Cartão Informativo** do/a candidato/a.

9.3 O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, currículo documentado e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e



- em via original, conforme **subitem 9.4** do Edital, sendo que os portões de acesso serão abertos às **13h20min** e fechados, impreterivelmente, às 14h00, ficando impedido de ingressar o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 9.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato/a munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válido, em forma legível e em via original:**
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRM;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de Trabalho com foto.
- 9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.
- 9.6 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 9.7 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 9.4** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 9.8 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão Informativo do/a candidato/a.
- 9.9 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.10 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o/a candidato/a porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da Seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.



- 9.11 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.12 Recomenda-se ao candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREME, PROPPG e Cops/Uel isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.13 O não comparecimento do/a candidato/a à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.14 O/A candidato/a que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.9, 9.10 e 9.11** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.15 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.16 É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de Prova no horário estipulado no **subitem 9.3** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme **subitem 9.15** deste Edital.
- 9.17 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul-escura, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.19 O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.20 O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 9.21 Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos/as, os/as quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.
- 9.22 Durante a realização da Prova, não será permitido ao/a candidato/a ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 9.23 O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o e-mail **residenciahuselecao@gmail.com**, identificando no assunto RM – Atendimento especial para o dia da Prova”. O/A candidato/a deverá anexar ao *e-mail*, o



atestado/laudo médico, assinado e datado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.

- 9.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o *e-mail* **residenciahuselecao@gmail.com**, identificando no assunto: RM – Amamentação e anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.25 Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os/as candidatos/as inscritos/as poderão ser identificados/as por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas, a critério da Cops.
- 9.26 Serão considerados/as aprovados/as na primeira fase, todos os/as candidatos/as que obtiverem, na Prova Objetiva, no **mínimo 5,0 (cinco) pontos, independente da opção da modalidade de reserva de vaga.**
- 9.27 O número de pontos da primeira fase será calculado com base no número de acertos na Prova Objetiva.
- 9.28 Para cada área/especialidade, entre os/as candidatos/as aprovados/as conforme **subitem 9.26**, será classificado, para a segunda fase (análise do *Curriculum vitae*), o número de candidatos/as por vagas, conforme quadro a seguir, entre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área/especialidade. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

Especialidades	Número de Candidatos/as por vagas que serão convocados para a 2ª fase
Anestesiologia	5
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Cardiologia	4
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Cirurgia Geral	5
Cirurgia Pediátrica	6
Cirurgia Vasculár	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Clínica Médica	3
Dermatologia	4
Ecografia Vasculár com Doppler	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Endocrinologia e Metabologia	4
Gastroenterologia	5
Infectologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Infectologia Pediátrica (área de atuação)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva

Especialidades	Número de Candidatos/as por vagas que serão convocados para a 2ª fase
Pediatria)	
Medicina de Família e Comunidade	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Medicina Intensiva	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Medicina Intensiva Pediátrica (área de atuação Pediatria)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Neonatologia (área de atuação Pediatria)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Neurologia	5
Neurocirurgia	Fase única – somente Prova Objetiva
Obstetrícia e Ginecologia	4
Oftalmologia	4
Ortopedia e Traumatologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Otorrinolaringologia	5
Patologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Pediatria	4
Psiquiatria	3
Pneumologia	4
Reumatologia	4
Transplante de Córnea	4
Urologia	5

- 9.29 A Prova Objetiva para as áreas com Acesso Direto, Áreas com Pré-Requisito e para as Áreas de Atuação poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 9 (nove).
- 9.30 No dia **10 de novembro de 2024**, a partir das **20h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 9.31 No dia **25 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva.
- 9.32 No dia **29 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a relação dos/as candidatos/as que obtiveram a pontuação mínima da Prova Objetiva, conforme **subitem 9.26**.
- 9.33 Os/As candidatos/as poderão consultar a pontuação da Prova Objetiva, individualmente, diretamente no site da COPS, a partir das **17h** do dia **29 de novembro de 2024**.
- 9.34 No dia **29 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, será divulgada, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, as listagens dos/as candidatos/as classificados/as para a segunda fase e que terão seus currículos avaliados pelas bancas examinadoras. Os/As candidatos/as serão identificados/as por nome, número de inscrição, por especialidade, modalidade da vaga, inclusive com a pontuação obtida e pontuação extra, se for o caso.

10 DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

- 10.1 A Prova de Análise de *Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será aplicada a todos/as os/as candidatos/as aprovados/as na prova objetiva e classificados/as para a segunda fase conforme **subitem 9.28** e que entregaram o currículo devidamente documentado conforme o **subitem 10.4**.
- 10.2 Os currículos dos/as candidatos/as serão recolhidos pelo fiscal de sala no dia da realização da Prova Objetiva, em **10 de novembro de 2024, entre 14h e 14h30min**, na própria sala em que estiverem realizando a Prova Objetiva.
- 10.3 A Análise de *Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será realizada por Banca Examinadora Setorial e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO I (Anexo III)**.
- 10.4 O *Curriculum vitae* deverá estar devidamente elaborado e documentado, de acordo com as seguintes regras:
- O *Curriculum vitae* deverá ser preenchido, encadernado em espiral, conforme **Quadro I do Anexo III**.
 - A primeira página deve conter a identificação com apenas o nome completo do/a candidato/a, a foto e a especialidade inscrita na seleção.
 - A segunda página deverá apresentar o Quadro I, com a pontuação autorreferida pelo/a candidato/a, devidamente preenchida.
 - A partir da terceira página, o *Curriculum vitae* deverá **relatar, obrigatoriamente, e de acordo com a sequência do Quadro I, a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais do/a candidato/a como forma de demonstrar suas habilidades e competências**.
 - Na sequência, anexar cópia simples (sem necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que pontuam, obrigatoriamente, na ordem do Quadro I.
- 10.5 Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae*.
- 10.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme **subitem 10.2** deste Edital.
- 10.7 Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o/a candidato/a que não enviar os documentos na forma estipulada no **subitem 10.4** neste Edital.
- 10.8 O/A candidato/a que não entregar o *Curriculum vitae* no período de **10 de novembro de 2024, das 14h as 14h30min**, será, automaticamente, excluído do processo seletivo.
- 10.9 Para a Análise de *Curriculum vitae*, somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o/a candidato/a poderá entregar documentos originais. Os documentos entregues não serão avaliados pelos fiscais.



- 10.10 Cada item do **Curriculum vitae**, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme **subitem 10.4**.
- 10.11 Os currículos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 10.12 A documentação comprobatória apresentada para a Análise de **Curriculum vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o/a candidato/a será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.13 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008.
- 10.14 Todo documento da Análise de **Curriculum vitae**, expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.15 Para a Análise de **Curriculum vitae** serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos com peso 1,0 (um).
- 10.16 O resultado da pontuação provisória da Prova de Análise de **Curriculum vitae** será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 11 de dezembro de 2024**.
- 10.17 Os/As candidatos/as do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia não necessitam entregar o currículo, pois a seleção para esta área será em fase única, ou seja, somente a Prova Objetiva.

11 DOS RESULTADOS

- 11.1 A pontuação provisória da Prova de Análise de **Curriculum vitae**, inclusive com a nota adicional do PROVAB e PRMGFC, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até o dia **11 de dezembro de 2024**, até as **17h**.
- 11.2 A pontuação final será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **17 de dezembro de 2024**, até as **17h**.
- 11.3 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO com a classificação, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024**, até as **17h**.
- 11.4 O Edital da **1ª convocação** dos/as candidatos/as para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024**, até as **17h**.
- 11.5 O Edital da **2ª convocação** dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no



endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **11 de fevereiro de 2025 até as 12h**.

- 11.6 O Edital da **3ª convocação** dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **17 de fevereiro de 2025, após as 17h**.
- 11.7 O Edital da **4ª convocação** dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2025, após as 17h**.
- 11.8 Após a 4ª convocação, restando vagas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Secretaria da COREME, via telefone, whatsapp e *e-mail*, obedecendo rigorosamente a lista de suplentes, por área e opção de reserva de vaga.
- 11.9 Após a convocação de todos os/as aprovados/as, restando vaga, a Comissão de Residência Médica poderá convocar, via edital, os/as candidatos/as da área correspondente, que fizeram a **Prova Objetiva** e que obtiveram nota de classificação dentro de cada modalidade de vaga, e assim proceder à continuação do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae*.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 No dia **10 de novembro de 2024**, às **20h**, serão divulgados, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Prova e o Gabarito Oficial Provisório das questões objetivas.
- 12.2 A partir da divulgação do Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva, o/a candidato/a terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o/a candidato/a utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o/a candidato/a deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 12.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade do Cartão-Resposta.
- 12.4 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.
- 12.5 Caso uma questão seja questionada pelo/a candidato/a mais de uma vez, prevalecerá, para todos os efeitos, apenas o último acesso.
- 12.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.



- 12.7 Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/UEL, que exibirá seu resultado mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **25 de novembro de 2024**, às 17h, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.7.1 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.
- 12.8 Se, da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os/as candidatos/as presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 12.9 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.
- 12.10 A pontuação final provisória da Análise do *Curriculum vitae* será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até o dia **11 de dezembro de 2024**, após as 17h.
- 12.11 A partir da divulgação da pontuação final provisória, o/a candidato/a terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso sobre a pontuação da Análise de *Curriculum vitae*, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 12.12 O/A candidato/a deverá preencher o formulário de recurso, apresentar a justificativa/fundamentação, assinar e enviar para o e-mail **residenciahuselecao@gmail.com**, com identificação: "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL – RM". O/A candidato/a deverá justificar, novamente, sua "pontuação autorreferida", em todos os itens da pontuação do currículo.
- 12.13 Nos pedidos de recurso da análise de currículo, não serão admitidas a inclusão de documento(s).
- 12.14 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria do Curso de Residência na área da Saúde/COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos resultados.
- 12.15 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados.
- 12.16 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 12.17 A pontuação final provisória será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até o dia **17 de dezembro de 2024, até as 17h**.



- 12.18 A partir da divulgação da pontuação final provisória, o/a candidato/a terá o prazo de 1 (um) dia para interpor recurso sobre a esta pontuação, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 12.19 A homologação do Resultado Final definitivo e classificação será publicada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024, até as 17h.**

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 13.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 13.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 13.3 A classificação final dos/as candidatos/as inscritos/as às áreas com Acesso Direto (exceto Neurocirurgia), áreas com Exigência de Pré-Requisito e Área de Atuação, conforme **item 2**, obedecerá à seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(PO \times 9) + PT}{10}$$

em que: PF – pontuação final

PO – pontuação obtida na Prova Objetiva

PT – pontuação obtida na Análise de *Curriculum vitae*

- 13.4 A classificação final dos/as candidatos/as inscritos/as no Programa de Residência Médica em Neurocirurgia, obedecerá à seguinte fórmula:

$$PF = PO$$

em que: PF – pontuação final

PO – pontuação obtida na Prova Objetiva

- 13.5 Para efeito da pontuação final dos/as candidatos/as, serão consideradas 3 (três) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 13.6 Conforme Resolução CNRM o/a candidato/a que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC ou PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme descrito no **item 5** e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.
- 13.7 No dia **20 de dezembro de 2024**, até as **17h**, será homologada a pontuação obtida na Prova Objetiva, classificação e na Análise do *Curriculum vitae*, bem como o resultado final definitivo e convocação para a matrícula, do processo de Seleção Pública no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.



- 13.8 O/A candidato/a classificado/a será convocado/a de acordo com sua opção de reserva de vaga. O/A candidato/a concorrerá apenas à modalidade de sua opção de vaga conforme edital publicado no dia **12 de novembro de 2024**, independente de sua pontuação final.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate na pontuação final, dentre os/as candidatos/as da mesma modalidade de reserva de vaga, exceto o Programa de Residência Médica em Neurocirurgia, terá preferência o/a candidato/a:
- Obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;
 - Obtiver a maior pontuação na Análise de *Curriculum vitae*;
 - de maior idade.
- 14.2 Em caso de empate na pontuação final entre os/as candidatos/as da seleção pública do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia, terá preferência o/a candidato/a que tiver:
- Obtiver o maior número de acertos nas questões da área de cirurgia geral;
 - Obtiver o maior número de acertos nas questões da área de clínica médica;
 - Obtiver o maior número de acertos nas questões da área de pediatria;
 - Obtiver o maior número de acertos nas questões da área de ginecologia e obstetrícia;
 - Obtiver o maior número de acertos nas questões da área de medicina preventiva e social;
 - de maior idade.
- 14.3. Em caso de empates na distribuição de vagas das Ações Afirmativas, por ocasião da aplicação do algoritmo, terá prioridade o/a candidato/a com deficiência.

15 DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

- 15.1 A matrícula - 1ª Convocação - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, por meio do site da Instituição **sistemas.uel.br/portaldepos/** no período de **03 a 06 de fevereiro de 2025**.
- 15.2 O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a terá que, primeiramente, cadastrar-se (em "Cadastro") para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 Sobre o cadastro:



- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;
- 15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.
- 15.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 16.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;
- 16.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as que irão efetuar a matrícula, **no período de 03 a 06 de fevereiro de 2025**, a saber:
- Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Medicina até o dia **28/02/2025**;
 - Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de medicina, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Medicina até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
 - Os/as candidatos/as aprovados em curso com exigência de pré-requisito, deverão fazer *upload* do certificado de conclusão do Programa de Residência ou Atestado que comprove a conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia 28/02/2025. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa e deverão realizar *upload* do certificado da Residência tão logo inicie o semestre letivo.
 - Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 03 a 06/02/2025**;



- e) Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição no CRM;
- f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- g) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
- h) **Candidatos/as** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
- i) **Para os médicos brasileiros formados em outro país**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; **3)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **4)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- j) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem) **2)** cópia do passaporte; **3)** cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **4))** cópia do visto permanente no Brasil e, **5)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- k) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia do passaporte; **2)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **3)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação em medicina; **4)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **5)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina e, **6)** cópias do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- l) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- m) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
- n) Inquérito de vacinas;
- o) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
- p) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.



- 16.4 Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de Medicina cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do CRM;
- 16.5 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 16.6 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.7 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do BB e comprovante de inscrição no INSS e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **subitens 16.1 e 16.2** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.
- 16.8 O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de março de 2025**, no sistema acadêmico cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.
- 16.9 O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **11 de fevereiro de 2025**, até as **12h**.
- 16.10 Os/As candidatos/as integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **12 a 13 de fevereiro de 2025, até as 17 h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.11 O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **17 de fevereiro de 2025, após as 17h**.
- 16.12 Os/as candidatos/as integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **18 de fevereiro de 2025, até as 17 h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.13 O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2025, após as 17h**.
- 16.14 Os/As candidatos/as integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **21 de fevereiro de 2025, até as 17 horas, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS**.



- 16.15 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.16 O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 15 e 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela COREME, no processo de Seleção.
- 16.17 Somente serão convocados/as candidatos/as decorrentes de desistência, de acordo com a Resolução nº 17 de 21/12/2022 ou outras normas que serão publicadas pela CNRM, e será observada rigorosamente a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 16.18 Os/As candidatos/as classificados/as, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar **obrigatório** e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O/A candidato/a classificado/a deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME do Hospital Universitário, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.
- 16.19 Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, o/a candidato/a devidamente matriculado terá o prazo máximo de 15 de março de 2025 para assinar documento de desligamento da Residência e assim assumir vaga em outra Instituição.
- 16.20 O reingresso do médico residente que estava com o curso trancado dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.21 É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 16.22 Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo candidato/a constante da lista de suplentes, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.23 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o/a candidato/a ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.
- 16.23.1 O/A candidato/a matriculado/a que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **1º de março de 2025** e terão direito a:
- bolsa/remuneração;
 - alimentação;
 - repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/HU.
- 17.2 Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e não oferece moradia para os médicos residentes. O Hospital Universitário, disponibiliza apenas, acomodações para os médicos residentes durante a realização dos plantões noturnos.
- 17.3 O valor da bolsa residência médica fixada pelo MEC e aprovada pelo CA UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.
- 17.4 O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga.
- 17.5 O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM e aprovado pela UEL, não havendo vínculo empregatício entre o Hospital Universitário/Universidade Estadual de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo.
- 17.6 Os/As candidatos/as selecionados/as para o 1º ano e Áreas de Atuação da Residência Médica, deverão entregar na Secretaria dos Cursos de Residência/COREME, até o dia **5 de maio de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- Diploma de médico (Área com Acesso Direto);
 - Certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM;
 - Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Paraná.
- 17.7 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **subitem 17.6** os/as alunos/as residentes que já os tenham apresentado quando da entrega dos documentos para confirmação da matrícula ou na forma do **subitem 16.2**.
- 17.8 A Seleção de Residência Médica do HU segue as normas estipuladas pelas Resoluções CEPE nº 099/2022 – UEL e Resoluções da CNRM.
- 17.9 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das avaliações.



- 17.10 Será eliminado da Seleção o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.11 De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, a inscrição e a aprovação na Seleção Pública não garantem a efetivação da matrícula do/a candidato/a no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Paraná e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 17.12 A divulgação dos resultados, via Edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os/as candidatos/as.
- 17.13 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br, <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.14 Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, da CNRM e Regimento da UEL.
- 17.15 O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, obedecerá à Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022, devendo o/a candidato/a convocado/a iniciar o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.16 O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.17 O médico residente em que esteja matriculado e cursando PRM, ao desistir antes do término da conclusão do PRM, fica vedado de efetuar nova matrícula em programa de mesma especialidade, mesmo sendo aprovado em novo processo de seleção pública.
- 17.18 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica.

Londrina, 24 de julho de 2024.

Profª Drª Silvia Márcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Drª. Suzana Mali de Oliveira
Diretora de Pós-Graduação



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024**

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital – www.cops.uel.br	24/07/2024
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – www.cops.uel.br	05/08 a 08/08/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição www.cops.uel.br	14/08/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/08/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	19/08/2024
Inscrições – www.cops.uel.br	21/08 a 25/09/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	26/09/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas www.cops.uel.br	07/10/2024
Relação dos/as candidatos/as beneficiados/as com pontuação extra PROVAB/ PRMGFC	07/10/2024
Publicação do algoritmo que realizará o cálculo da reserva de vagas	04/10/2024
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas e pontuação extra	17/10/2024
Publicação das vagas de acordo com os inscritos e aplicação do algoritmo	21/10/2024
Convocação para a entrevista dos candidatos negros (pretos e pardos)	21/10/2024
Cartão Informativo do candidato – www.cops.uel.br	04/11/2024 – 17h
Prova Objetiva – Aplicação	10/11/2024 – 14h
Entrega do Currículo vitae (exceto candidatos ao PRM de Neurocirurgia)	10/11/2024 – 14h as 14h30min
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	10/11/2024 – 20h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	11 e 12/11/2024
Entrevista presencial candidatos negros (pretos e pardos)	11/11/2024
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	12/11/2024
Recurso da Análise das ações afirmativas	13/11/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	18/11/2024
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo - Prova Objetiva – www.cops.uel.br	25/11/2024 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	29/11/2024 – 17h
Convocação para a 2ª Fase https://sites.uel.br/proppg/residencias/	29/11/2024 – 17h
Pontuação final provisória da análise de currículo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11/12/2024 - 17h
Prazo para os recursos da Prova de Análise de Currículo vitae https://sites.uel.br/proppg/residencias/	12 e 13/12/2024
Divulgação da Pontuação final da Prova de análise de currículo e Pontuação geral final – https://sites.uel.br/proppg/residencias/	17/12/2024 – 17h
Prazo para os recursos da pontuação final geral https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/12/2024
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/12/2024 – até 17h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – até 17h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	03 a 06/02/2025
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 06/02/2025
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11/02/2025 – até 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	12 a 13/02/2025 até 17h
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 13/02/2025
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	17/02/2025 – após



	17h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/02/2025
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 18/02/2025
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/02/2025 – após 17h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldouestudentepos/	21/02/2025
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 21/02/2025
Convocação de suplente (<i>e-mail</i> ou telefone) – COREME HU	24/02/2025 - após 14h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min

ANEXO I

EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE
INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário – CCS-UEL

Eu, _____ CPF: _____,
RG: _____, TELEFONE () _____ e-mail:
_____, Candidato/a ao Programa de Residência Médica -
Área de: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência Médica, aberto pelo **Edital PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024**, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):**

() **Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)**

a) () Cópia da Cédula de Identidade

b) () Declaração ou certidão, original, expedido pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do Cadastro no REDOME: ____/____/____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

a) () Cópia da Cédula de Identidade

b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : residenciahuselecao@gmail.com, identificado com o assunto: Edital nº 027/2024 – Isenção PRM

ANEXO II

EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% - PRMGFC OU PROVAB

**À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina**

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Telefone: (_____): _____, e-mail: _____, candidato/a ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

1. Ter frequentado e concluído o PROVAB no ano _____,

- a) () Cópia da Cédula de Identidade
- b) () Certificado de conclusão do PROVAB, emitido pela SGTES - MS.

2. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)

2.1. () Ter frequentado o PRMGFC, com início em _____ e término em _____

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

2.2. () Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Declaração da Instituição de origem, que está frequentando o PRM em PRMGFC, com data do início e data de previsão de término;
- c) Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB e do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a - do PROVAB e do PRMGFC,

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados, em **documento único**, formato PDF (solicitação e anexos), enviados para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com e identificado com o assunto: Edital nº 027/2024 – Pontuação Extra



ANEXO III
EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 027/2024
QUADRO I – ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO/A: _____
Especialidade/prestendida: _____

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação/ Valor Unitário por documento	Pontuação/ Máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato/a		Pontuação da Banca	
			Quantidade de Documentos	Pontuação	Quantidade de Documentos	Pontuação
Histórico escolar*	-----	0 – 20	-----	-----		
Estágios e cursos extracurriculares com carga horária ≥ 60 horas	2	0 – 10				
Estágios e cursos extracurriculares com carga horária entre 12 e 59 horas	0,5	0 – 5				
Monitoria	2	0 – 4				
Iniciação Científica:						
Com bolsa	2,5	5				
Sem bolsa	1,5	3				
Trabalhos científicos:						
Artigos completos publicados em periódico indexado	2,5	0 – 10				
Artigos completos publicados em periódico não indexado	1,25	0 – 5				
Comunicações orais	1	0 – 5				
Pôsteres	0,5	0 – 3				
Participação em eventos:						
Congressos/Jornadas	1	0 – 10				
Distinctions e prêmios na área médica	1,5	0 – 3				
Formação diversa:						
Atividades profissionais na área médica com vínculo empregatício	1	0 – 2				
Outro curso de nível superior	1,0	0 – 2				
Língua estrangeira com certificado de proficiência internacional	1	0 – 2				
Especialização	2,5	0 – 5				
Outras atividades:						
Representação discente	0,5	0 – 1				
Participação em órgão de classe estudantil e/ou diretoria de liga acadêmica de medicina	0,5	0 – 2				
Participação em eventos institucionais de avaliação curricular	0,1	0 – 1				
Outros	0,1	0 – 2				
TOTAL (0 - - - 100,00) / 10			**			
Assinaturas :			Candidato/a		Membros da Banca	

* O item Histórico Escolar será pontuado pela Banca Examinadora.

** Pontuação autorreferida pelo/a candidato/a sem a pontuação do Histórico Escolar.